



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2019
LICITAÇÃO Nº. 00049/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00049/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

- 3.2.1. Pela Internet: www.catoledorochoa.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

- Recursos do Município de Catolé do Rocha: MAC/FUS e outros
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de saúde;
 - 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - 10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC;
 - 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica;
 - 339030 - material de consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam entregues no setor de PROTOCOLOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Cartão do CNPJ, cópia dos documentos pessoais do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.7. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente

registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2019 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00049/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. As licitantes que pretendem participar do certame, deverão apresentar junto ao envelope de Proposta o arquivo no formato Excel em um pen-drive/CD, contendo todos itens que serão cotados pela mesma.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00049/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.
- 9.2.3. Da documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:
- 9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.
- 9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente ou apresentados via SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 9.2.4. Alvará de funcionamento da sede do licitante, atualizado.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da Pessoa Jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei n° 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

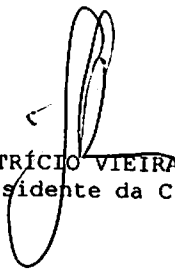
19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.
- 20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Março de 2019.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 100ML	FRASCO	600
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 100ML	FRASCO	600
3	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	9000
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	24000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMP	36000
6	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	50
7	ACIDO VALPRÓICO 250MG COMP	COMP	9000
8	ACIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COMP	9000
9	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML	FRASCO	60
10	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML	AMPOLA	24000
11	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS	COMP	600
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML	FRASCO	600
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1200
14	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMP	18000
15	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP	18000
16	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP	18000
17	AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 100ML	FRASCO	600
18	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 100ML	FRASCO	600
19	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMP	50
20	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	50
21	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	50
22	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMP	50
23	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJ F/A	FRASCO	50
24	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML SUSP ORAL FR 75ML	FRASCO	200
25	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP	COMP	1440
26	AMPICILINA 1G INJ F/A	FRASCO/AMP	300
27	AMPICILINA 500MG INJ F/A	FRASCO/AMP	150
28	ATENOLOL 100MG COMP	COMP	5400
29	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	5400
30	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	10800
31	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	50
32	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	FRASCO	1200
33	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	8000
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI F/A	FRASCO/AMP	50
35	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMP	COMP	10800
36	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP	10800
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMP	50
38	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	18000
39	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	18000
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
41	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	1200
43	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	300
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	1200
45	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMP	3600
46	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	32000



47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCO	240
48	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	9000
49	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	7000
50	CEFALOTINA 1G F/A	FRASCO/AMP	600
51	CEFTRIAXONA 1G IM/IV F/A	FRASCO/AMP	1200
52	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV F/A	FRASCO/AMP	200
53	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	10800
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGA	600
55	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	9000
56	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
57	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	8400
58	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMP	50
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	600
60	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	9000
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	200
62	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	200
63	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL FR 30ML	UNID	200
64	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG F/A	FRASCO/AMP	20
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2000
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	9000
67	CLORIDRATO DE CETAMINA S(+) F/A 10ML	F/A	20
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	16000
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	9000
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	50
71	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	50
72	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMP	50
73	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	50
74	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULA	36000
75	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP	50
76	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	6000
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	FRASCO/AMP	600
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNGA 30G	UNID	600
79	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMP	12000
80	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	50
81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMP	18000
82	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	3600
83	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	12000
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	200
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMP	9000
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMP	9000
87	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	10000
88	CLOXAZOLAM 1MG COMP	COMP	2000
89	CLOXAZOLAM 2MG COMP	COMP	2000
90	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	3600
91	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMP	240
92	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	50
93	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCO	600
94	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	3600
95	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMP	3600
96	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMP	200
97	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	100
98	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	1200
99	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	3600
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	4800
101	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCO	2400
102	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	50
103	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	10800
104	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BG 50G	BISNAGA	100
105	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMP	COMP	3360
106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	100
107	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP	18000
108	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	100
109	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCO	300
110	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMP	150
111	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	3600
112	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMP	20
113	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP	100
114	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	1200
115	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	36000
116	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMP	600
117	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMP	600
118	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMP	600
119	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	600



120	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMP	50
121	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	600
122	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNID	600
123	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	100
124	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	50
125	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMP	50
126	HIDROCORTISONA 100MG F/A	FRASCO/AMP	600
127	HIDROCORTISONA 500MG F/A	FRASCO/AMP	600
128	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCO	1200
129	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	12000
130	IMUNOGLOBULINA Rho (D) 300MCG/1,5ML INJ	UNID	3
131	ITRACONAZOL 100MG COMP	COMP	1500
132	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	1000
133	LORATIDINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCO	600
134	LOSARTANAPOTASSICA 50MG	COMP	18000
135	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCO	600
136	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	9000
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	9000
138	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	9000
139	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	10000
140	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP	8000
141	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	300
142	MANITOL 20% 250ML INJ	UNID	25
143	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	3600
144	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCO	600
145	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCO	600
146	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	2400
147	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
148	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMP	100
149	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNID	1000
150	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	9000
151	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	9000
152	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	24000
153	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	600
154	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCO	300
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G	BISNAGA	300
156	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	5040
157	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCO	200
158	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	33600
159	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	1200
160	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	600
161	OXACILINA 500MG F/A	FRASCO/AMP	100
162	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	6000
163	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FR	600
164	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	12000
165	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	10800
166	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	2400
167	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	2000
168	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCO	1200
169	SINVASTATINA 10MG COMP	COMP	5400
170	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	10800
171	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	5400
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO EXTERNO AMP 500ML	AMP	2880
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML	AMP	2880
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML	AMP	2304
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML	AMP	5760
176	SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML	AMP	3600
177	SORO RINGER C/LACTATO AMP 500ML	AMP	2160
178	SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML	AMP	720
179	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	120
180	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP	24000
181	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG INJ AMP 5ML	AMP	100
182	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCO	1200
183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP	50
184	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	200
185	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCO	150
186	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	50
187	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML	AMP	1200

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 100ML		FRASCO	600		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 100ML		FRASCO	600		
3	ACICLOVIR 200MG COMP		COMP	9000		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP		COMP	24000		
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP		COMP	36000		
6	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML		AMPOLA	50		
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP		COMP	9000		
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP		COMP	9000		
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML		FRASCO	60		
10	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML		AMPOLA	24000		
11	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS		COMP	600		
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML		FRASCO	600		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMP	1200		
14	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP		COMP	18000		
15	ALPRAZOLAM 1MG COMP		COMP	18000		
16	ALPRAZOLAM 2MG COMP		COMP	18000		
17	AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 100ML		FRASCO	600		
18	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 100ML		FRASCO	600		
19	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML		AMP	50		
20	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML		AMP	50		
21	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML		AMP	50		
22	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML		AMP	50		
23	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJ F/A		FRASCO	50		
24	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML SUSP ORAL FR 75ML		FRASCO	200		
25	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP		COMP	1440		
26	AMPICILINA 1G INJ F/A		FRASCO/AMP	300		
27	AMPICILINA 500MG INJ F/A		FRASCO/AMP	150		
28	ATENOLOL 100MG COMP		COMP	5400		
29	ATENOLOL 25MG COMP		COMP	5400		
30	ATENOLOL 50MG COMP		COMP	10800		
31	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML		AMP	50		
32	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML		FRASCO	1200		
33	AZITROMICINA 500MG COMP		COMP	8000		
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI F/A		FRASCO/AMP	50		
35	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP		COMP	10800		
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP		COMP	10800		
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML		AMP	50		



38	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	18000
39	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	18000
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
41	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	1200
43	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	300
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	1200
45	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMP	3600
46	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	32000
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCO	240
48	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	9000
49	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	7000
50	CEFALOTINA 1G F/A	FRASCO/AMP	600
51	CEFTRIAXONA 1G IM/IV F/A	FRASCO/AMP	1200
52	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV F/A	FRASCO/AMP	200
53	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	10800
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGA	600
55	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	9000
56	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
57	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	8400
58	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMP	50
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	600
60	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	9000
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	200
62	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	200
63	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL FR 30ML	UNID	200
64	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG F/A	FRASCO/AMP	20
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2000
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	9000
67	CLORIDRATO DE CETAMINA S(+) F/A 10ML	F/A	20
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	16000
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	9000
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	50
71	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	50
72	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMP	50
73	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	50
74	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULA	36000
75	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP	50
76	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	6000
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	FRASCO/AMP	600
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30G	UNID	600
79	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMP	12000
80	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	50
81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMP	18000
82	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	3600
83	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	12000
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	200
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMP	9000
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMP	9000
87	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	10000
88	CLOXAZOLAM 1MG COMP	COMP	2000
89	CLOXAZOLAM 2MG COMP	COMP	2000
90	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	3600
91	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMP	240
92	DESILANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	50
93	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCO	600
94	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	3600
95	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMP	3600
96	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMP	200
97	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	100
98	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	1200
99	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	3600



100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	4800
101	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCO	2400
102	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	50
103	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	10800
104	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BG 50G	BISNAGA	100
105	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMP	COMP	3360
106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	100
107	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP	18000
108	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	100
109	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCO	300
110	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMP	150
111	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	3600
112	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMP	20
113	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP	100
114	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	1200
115	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	36000
116	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMP	600
117	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMP	600
118	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMP	600
119	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	600
120	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMP	50
121	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	600
122	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNID	600
123	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	100
124	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	50
125	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMP	50
126	HIDROCORTISONA 100MG F/A	FRASCO/AMP	600
127	HIDROCORTISONA 500MG F/A	FRASCO/AMP	600
128	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCO	1200
129	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	12000
130	IMUNOGLOBULINA Rho (D) 300MCG/1,5ML INJ	UNID	3
131	ITRACONAZOL 100MG COMP	COMP	1500
132	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	1000
133	LORATIDINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCO	600
134	LOSARTANAPOTASSICA 50MG	COMP	18000
135	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCO	600
136	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	9000
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	9000
138	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	9000
139	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	10000
140	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP	8000
141	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	300
142	MANITOL 20% 250ML INJ	UNID	25
143	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	3600
144	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCO	600
145	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCO	600
146	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	2400
147	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
148	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMP	100
149	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNID	1000
150	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	9000
151	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	9000
152	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	24000
153	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	600
154	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCO	300
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G	BISNAGA	300
156	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	5040
157	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCO	200
158	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	33600
159	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	1200
160	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	600
161	OXACILINA 500MG F/A	FRASCO/AMP	100
162	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	6000
163	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FR	600
164	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	12000
165	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	10800
166	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	2400



167	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	2000
168	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCO	1200
169	SINVASTATINA 10MG COMP	COMP	5400
170	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	10800
171	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	5400
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO EXTERNO AMP 500ML	AMP	2880
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML	AMP	2880
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML	AMP	2304
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML	AMP	5760
176	SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML	AMP	3600
177	SORO RINGER C/LACTATO AMP 500ML	AMP	2160
178	SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML	AMP	720
179	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	120
180	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP	24000
181	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG INJ AMP 5ML	AMP	100
182	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCO	1200
183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMP	50
184	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	200
185	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCO	150
186	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	50
187	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML	AMP	1200

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS TER CIÊNCIA, QUE DEVEMOS APRESENTAR O ARQUIVO EM PEN-DRIVE/CD CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS NO FORMATO EM EXCEL, PARA AGILIZAR E FACILITAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2019
Processo Administrativo n° 00055/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00049/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00049/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha:MAC/FUS e outros
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de saúde;
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC;
10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica;
339030 - material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO
